



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PRE Nº 2/2026

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 2/2026 - ALLINY SARTORI - CRIA A GALERIA LILÁS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Relatoria: Vereador Rafael Barata)

(Projeto Substitutivo nº _____/2026 ao de autoria ao PLO 000/2026 nº _____/2026, de autoria).

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, destinada à exposição permanente de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal, em todas as legislaturas, com a finalidade de preservar a memória institucional da Casa, reconhecer a contribuição das mulheres parlamentares e valorizar a participação feminina na política local.

Art. 2º A Galeria Lilás será instalada em local de acesso público nas dependências da Câmara Municipal, de modo a assegurar a visibilidade da homenagem.

Parágrafo único. É vedada a instalação da Galeria Lilás no recinto das reuniões plenárias, em observância ao disposto no art. 2º, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 3º A Galeria Lilás será atualizada a cada legislatura, de forma a contemplar as Vereadoras que tenham exercido mandato.

Art. 4º Caberá à Mesa Diretora regulamentar a implantação, a organização, a atualização e a manutenção da Galeria Lilás, definindo o local exato de instalação, o padrão de exposição, a ordenação cronológica, os critérios de identificação das homenageadas e as demais providências materiais necessárias, observado o disposto no Regimento Interno, especialmente a vedação constante do seu art. 2º, § 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Substitutivo preserva integralmente a finalidade da proposição original — a instituição da Galeria Lilás como instrumento de preservação da memória institucional e de valorização da participação feminina na política local —, promovendo, contudo, os ajustes necessários ao seu aperfeiçoamento jurídico e redacional. Corrige-se a cláusula de vigência, que se reportava indevidamente a espécie normativa diversa, e depura-se a redação do texto. Restringe-se a Resolução às diretrizes gerais da homenagem, cometendo-se à Mesa Diretora, no exercício da direção administrativa da Casa, a competência para regulamentar os aspectos



materiais e operacionais da galeria, com o que se assegura a adequada separação entre a disciplina normativa e a sua execução, bem como a observância das vedações regimentais aplicáveis. Mantida a essência da iniciativa, o Substitutivo confere à medida maior precisão técnica, segurança jurídica e operacionalidade.

Ibitinga, 21 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A5BD-F6D9-BA8A-A5DF